



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos – 01 – Centro Barra de São Francisco – ES

LEI N° 107/2008

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE 8% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 8%(oito por cento) do total do seu orçamento, além daqueles limites autorizados na Lei Orgânica Anual e Lei Municipal n° 070 de 14 de outubro de 2008, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas com a manutenção da máquina administrativa.

Art. 2° Os recursos para fazerem à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento, excesso de arrecadação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 31 de dezembro de 2008.


WALDELES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL